



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 597A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	3
Atos de Pessoal	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 597A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35104/2026, de 15 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB	
02.002.13.392.15.2077-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$5.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2012-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$6.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$6.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Julho de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 597A

Página 3 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 96, DE 14 DE JULHO DE 2026

*Concede férias remanescentes à servidora da
Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder a servidora **Diessika Marcelino da Silva**, Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, gozo de **doze dias de férias remanescentes**, a partir de 20 de julho de 2026, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2026.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 14 de julho de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 597A

Página 4 de 5



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 97, DE 14 DE JULHO DE 2026

Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder à servidora **SABRINA MARIA VILHALVA STIEVEN ARNT**, Assessora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, gozo do 1º período de suas férias regulamentares, correspondente a **20 (vinte) dias**, relativas ao período aquisitivo 13/01/2025 a 12/01/2026.
- Art. 2º** O usufruto deste período ocorrerá de 16/07/2026 a 4/08/2026.
- Art. 3º** O saldo remanescente de 10 (dez) dias de férias será usufruído oportunamente, mediante nova solicitação da servidora e conveniência da Administração Pública, conforme preceitua a Lei Complementar nº 1.222, de 3 de abril de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo municipal, alterado pela Lei Complementar nº 2.464, de 17 de junho de 2026.
- Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 14 de julho de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 597A

Página 5 de 5



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 98, DE 15 DE JULHO DE 2026

*Concede licença maternidade à servidora da
Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder à servidora **Ariadne Racanelli Adames**, Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, **licença maternidade** por 120 (cento e vinte dias).
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de julho de 2026.

Rio Brilhante – MS, 15 de julho de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária